PROJETO DE LEI Nº 47/77

DOCUMENTO Nº 1 632/77

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 978.

Processo 13.117/77

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1,2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 145.826.475,00
Receita Tributária	Cr$ 99.223.275,00	
Receita Patrimonial ...	Cr$ 214.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 34.418.200,00	
Receitas Diversas	Cr$ 11.971.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 46.173.525,00
Operações de Créditos..	Cr$ 10.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 700.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 35.344.325,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr$ 129.200,00	
T O T A L		Cr$ 192.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo II - Quadro "A" e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		CR$ 7.254.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		CR$ 184.746.000,00
Gabinete do Prefeito...	Cr$ 1.925.405,00	
Coordenadoria Geral do Planejamento	Cr$ 709.941,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos	Cr$ 23.107.000,00	
Coordenadoria da Fazenda	Cr$ 24.103.199,00	
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$ 46.137.821,00	
Coordenadoria de Obras e Serv. Municipais	Cr$ 88.762.634,00	
TOTAL		Cr$ 192.000.000,00

II- Despesas por funções de Governo:

01 - Legislativa.....	Cr$ 6.202.000,00	
03 - Administração e Planejamento.....	Cr$ 27.987.715,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	Cr$ 1.570.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cr$ 30.159.850,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 35.708.350,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços ...	Cr$ 16.827.400,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 25.798.050,00	
14 - Trabalho	Cr$ 66.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 19.036.671,00	
16 - Transportes	Cr$ 16.643.964,00	
99 - Reserva de Contingência	Cr$ 12.000.000,00	
T O T A L		Cr$ 192.000.000,00

ebf.

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro sub-elemento da mesma dotação de despesas (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas desde que possam enquadrar-se à Lei 1 726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 978.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em de de 1 97 .

a)- KOYU IHA

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO EM 07/10/77

ARQUIVISTA

ebf.